

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022****CONTRATO Nº 309/2022**

Termo de Contrato nº 309/2022, por Dispensa de Licitação nº 058/2022 para a prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos odontológicos dos Postos de Saúde da Família na sede, povoados e assentamentos do município de Boa Vista do Tupim, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa **DERINIVAL LUIZ DA SILVA JUNIOR – ME**, conforme segue:

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 13.862.190/0001-06, localizado na Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo**, portador do RG. nº 0939595591 e CPF nº 023.093.395-55, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **DERINIVAL LUIZ DA SILVA JUNIOR – ME**, CNPJ nº. **13.041.115/0001-76**, com sede situada à Rua Lauro Farany de Freitas, nº. 867, Casa, Centro, Itaberaba-Ba, CEP 46.880-000, neste ato representada pelo Sr. **Derinival Luiz da Silva Junior**, inscrito no CPF sob o nº 006.489.445-22 e portador do RG. nº 12.062.219-09, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem em comum acordo celebrar o presente contrato, de acordo com cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, demais normas legais pertinentes e o Processo de Dispensa de Licitação nº 058/2022, que passa a fazer parte integrante deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos odontológicos dos Postos de Saúde da Família na sede, povoados e assentamentos do município de Boa Vista do Tupim, para suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde do município de Boa Vista do Tupim, conforme segue:

DESCRIPTIVO	UND	V.UNIT	V.TOTAL
Serviços de manutenção corretiva, compreendendo substituição de peças danificadas, reparo de peças e revisão dos seguintes equipamentos de todas as unidades odontológicas do município: cadeiras odontológicas, autoclaves, compressores, seladoras cirúrgicas, filtros de ar dos compressores, mochos, refletores, sugadores, jet sonics, equipos, terminais, fotopolimerizadores e peças de mão, com instalação de 03 (três) cadeiras odontológicas novas.	Serv	13.500,00	13.500,00

Documento assinado digitalmente
DERINIVAL LUIZ DA SILVA JUNIOR
Data: 03/06/2022 14:47:40-0300
Verifique em <https://verificador.it.br>

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



Localização dos equipamentos: Sede do Município: Centro de Especialidades Odontológica – CEO, PSF 01 e 02. Zona Rural: PSF dos Povoados: Terra Boa, Baixo, Amparo/Zuca e Iguape e Assentamentos: Barra Verde, Beira Rio, Cana Brava, Grotão e Santa Luzia. Todas as Unidades Satélites da zona rural do município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Este contrato terá vigência de **03 (três) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, cancelado ou aditivado, conforme legislação pertinente e de comum acordo entre as partes mediante termo aditivo.

3.2 O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, conforme proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor total desta contratação é de **R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)**, divididos em 03 (três) parcelas mensais de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

4.2 O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestado o seu recebimento.

4.3 Apresentar junto a Nota Fiscal as seguintes certidões dentro do prazo de validade de acordo com a data da emissão da NF:

- Certificado de Regularidade do FGTS (expedido pela Caixa Econômica Federal);
- Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS

5.1 Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, a exemplo de transporte, impostos, taxas, ou quaisquer outras despesas assessorias, correrão a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 A Contratada se compromete a:

Documento assinado digitalmente
gov.br DERIVAL LUIZ DA SILVA JUNIOR
Data: 03/06/2022 14:47:40-0300
Verifique em <https://verificador.it.br>

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



I – Responsabilizar-se pela execução do objeto deste contrato nos termos aqui pactuados, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada;

II - Manter o preço apresentado na proposta até o final da execução do presente instrumento;

III – Comunicar com antecedência quaisquer alterações por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;

IV - Arcar com os Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciário do mesmo.

V - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Prefeitura;

VI – Emitir Nota Fiscal referente à prestação dos serviços, durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

6.2 O Município se compromete a:

I - Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato mediante Nota Fiscal.

II - Comunicar com antecedência à CONTRATADA quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato

IV - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

V – Designar, por meio da Secretaria, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do objeto ora pactuado.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O fiel cumprimento deste contrato será fiscalizado por pessoa credenciada do CONTRATANTE, através do Fundo Municipal de Saúde na pessoa do Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo**, ou a quem este delegar, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, inclusive qualidade preço e especificações, sendo que sua eventual omissão não eximirá o CONTRATADO dos compromissos e obrigações assumidos perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato os seguintes:

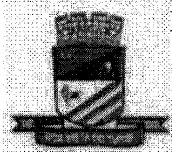
I – O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;

II – A lentidão, falta ou atrasos na prestação dos serviços;

III – A decretação de falência da CONTRATADA;

Documento assinado digitalmente
gov.br DERINIVAL LUIZ DA SILVA JUNIOR
Data: 03/06/2022 14:47:40-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



IV – A dissolução da sociedade;

V – O atraso no pagamento das obrigações previstas neste Contrato, sem que haja culpa da CONTRATADA;

VI – Os motivos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, caso em que acarretará as consequências previstas no artigo 80 dessa mesma Lei, a qual regerá este Contrato;

VII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditiva da execução do contrato.

VIII – Amigável por acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato caracterizará a inadimplência do contratado ficando o mesmo, garantida a defesa prévia, sujeito as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

III - Suspensão temporária de participar e contratar com a Administração Municipal por até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública na forma prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei 8.666/93, além da aplicação das sanções previstas nos artigos 77 a 80 da mesma Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo contratante.

CLÁUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 As dotações orçamentárias para cobrir as despesas decorrentes da prestação dos serviços, será:

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2029 DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERV. DA ATENÇÃO BÁSICA
3390.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 14

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2032 DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3390.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE 02

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1 O presente contrato se vincula aos termos do processo administrativo nº. 116/2022 de Dispensa de Licitação nº. 058/2022 e proposta apresentada pela empresa contratada.

Documento assinado digitalmente
gov.br DERIVAL LUIZ DA SILVA JUNIOR
Data: 03/06/2022 14:47:40-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, para dirimir as dúvidas oriundas, em acontecendo, deste contrato;

E por estarem assim justo e de acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, na presença das testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 25 de maio de 2022.

Heider Lopes Campos
Prefeito Municipal

Wilson Gustavo Mendes Macedo
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente
gov.br DERINIVAL LUIZ DA SILVA JUNIOR
Data: 03/06/2022 14:47:40-0300
Verifique em <https://verificador.it.br>

Derinival Luiz da Silva Junior
DERINIVAL LUIZ DA SILVA JUNIOR - ME

CNPJ nº. 13.041.115/0001-76
Derinival Luiz da Silva Junior
CPF sob o nº 006.489.445-22

13.041.115/0001-76
DERINIVAL LUIZ DA SILVA JUNIOR
Rua: Lauro Farany de Freitas, nº 867
Centro-CEP 46.880-000
Itaberaba - BA

Testemunhas:

1 *Thaís Ribeiro de Almeida*

CPF: 058.960.175-02

2 *Elise Medrado da Silva*

CPF: 060.903.965-07